FLS 1

# LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2.009.

**Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº. 55, de 23 de maio de 2007.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 86, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º.** O Anexo I a que se refere o artigo 9º da Lei Complementar nº. 55, de 23 de maio de 2007, passa a vigorar com a redação dada por esta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - MG, 31 de julho de 2009.

**VASCO PRAÇA FILHO**
**Prefeito Municipal**

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 24.08.09
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 31/07/09, conforme o Art. 100 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Câmara Municipal Paracatu-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**
**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**
**ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 55/07 (NR)**
**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| CARGO | NÚMERO | ANEXO / NÍVEL | QUALIFICAÇÃO EXIGIDA |
|---|---|---|---|
| Agente Administrativo* | 30 | Anexo III / Nivel II | Ensino Fundamental Incompleto |
| Auxiliar de Biblioteca | 25 | Anexo III / Nível III | Ensino Médio |
| Auxiliar de Serviços de Educação | 210 | Anexo III / Nível I | Ensino Fundamental completo - Ingresso após a publicação desta lei. |
| | | Anexo IV / Nível I | Ensino Fundamental completo - Ingresso anterior a publicação desta lei. |
| Auxiliar de Secretaria | 48 | Anexo III / Nível III | Ensino Médio Completo |
| Cantineiro | 110 | Anexo III / Nível I | Ensino Fundamental completo - Ingresso após a publicação desta lei. |
| | | Anexo IV / Nível I | Ensino Fundamental completo - Ingresso anterior a publicação desta lei. |
| Educador de Creche | 145 | Anexo III / Nível III | Magistério, modalidade Normal |
| Inspetor de Alunos | 31 | Anexo III / Nível II | Ensino Médio |
| Orientador Educacional | 07 | Anexo III / Nivel VI | Ensino Fundamental completo - Ingresso após a publicação desta lei. |
| | | Anexo IV / Nivel III | Pedagogia c/especialização em Orientação Escolar Ingresso anterior a publicação desta lei. |
| Professor de Educação Básica I (PEB I ) | 250 | Anexo III / Nivel IV | Magistério, modalidade Normal |
| | | Anexo III / Nivel V | Normal Superior ou Pedagogia com especialização em matérias Pedagogicas. |
| Professor de Educação Básica II (PEB II) | 125 | Anexo III / Nivel V | Pedagogia c/especialização em Orientação Escolar Ingresso anterior a publicação desta lei. |
| Professor I * | 273 | Anexo IV / Nivel II | Magistério, modalidade Normal |
| Professor II * | 87 | Anexo IV / Nivel II | Curso Superior c/ Formação específica |
| Regente de Ensino * | 05 | Anexo III / Nível II | Ensino Fundamental completo |
| Secretário Escolar | 45 | Anexo III / Nível IV | Ensino Médio |
| Supervisor Pedagógico | 45 | Anexo III / Nivel VI | Pedagogia c/especialização em Supervisão Escolar Ingresso após a publicação desta lei. |
| | | Anexo IV / Nivel III | Pedagogia c/especialização em Supervisão Escolar Ingresso anterior a publicação desta lei. |
| **TOTAL** | **1436** | | |

*** Cargo em extinção pela vacância**